



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº. 0425-0001/2022 CONVITE Nº. 002/2022 PMC

A Prefeitura de Campestre através de seu Presidente Maria Betânia Leite Valença, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se acha aberta a sessão de processamento da licitação na modalidade Convite nº. 002/2022 para o Prefeitura Municipal de Campestre e demais secretarias.

O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática para manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks, celulares, tablets; manutenção de impressoras, multifuncionais e scanners Prefeitura Municipal de Campestre e demais Secretarias conforme termo de referência.**

TIPO: Menor preço global

DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ABERTURA: 12/05/2022 as 09:00 nove horas, na sala da comissão permanente de licitação, localizada na Rua Edson da Gama Peixoto, n.º 40 Centro - Campestre-AL.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 2 DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 3 DOS ENVELOPES
- 4 DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
- 5 DO PRAZO
- 6 DO JULGAMENTO
- 7 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 8 DO CONTRATO
- 9 DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
- 10 DO PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 11 DAS PENALIDADES
- 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO AS TODAS AS CLAÚSULAS DO EDITAL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

ANEXO II - DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGOS À MENORES.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV- MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática para manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks, celulares, tablets; manutenção de impressoras, multifuncionais e scanners Prefeitura Municipal de Campestre e demais Secretarias conforme termo de referência.**

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos necessários à contratação do objeto, ora licitado, serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

UNIDADE – ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº; 15.0100.12.122.00015.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

UNIDADE – ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº; 03.0100.04.122.00012.003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

UNIDADE – SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº; 13.0100.10.122.00013.010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

UNIDADE – A. SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº; 14.0100.08.122.00012.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA ECONÔMICA Nº 3.3.9.0.39 ----- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA

3.1 - Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidas no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do CONVITE.

3.2 – Os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
CONVITE Nº. 002/2022 PMC.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática para manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks, celulares, tablets; manutenção de impressoras, multifuncionais e scanners Prefeitura Municipal de Campestre e demais Secretarias conforme termo de referência.

[Razão Social da empresa licitante]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

[Endereço e fax da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
CONVITE Nº. 002/2022 PMC.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática para manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks, celulares, tablets; manutenção de impressoras, multifuncionais e scanners Prefeitura Municipal de Campestre e demais Secretarias conforme termo de referência.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

4- DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1-As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos, contanto que o instrumento esteja devidamente autenticado por tabelião de notas.

4.2- Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial ou pela Comissão de Licitação.

4.3- Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

4.4. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação às todas as cláusulas do edital.
2. Anexo II - Declaração da não existência de Empregos á Menores.
3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º. Do artigo 3º da Lei complementar nº. 123/06.

REGULARIDADE FISCAL

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;
- d) Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- f) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- g) Certidão negativa de falência e Concordata judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- h) Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação através de órgão competente ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante executou satisfatoriamente a prestação do serviço aos constantes da presente licitação. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria proponente.
- i) Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.
- j) Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da proposta por parte da licitante, salvo por motivo superveniente, plenamente justificável e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- k) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- l) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- m) A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5. PROPOSTA DE PREÇO

4.5.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

4.5.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

4.5.3 - Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

4.5.4 - Número do Processo Licitatório e do Convite.

4.5.5 - Descrição dos itens do objeto da presente licitação, conforme descritos no Anexo III deste edital.

4.5.6 - Preço unitário do item e total por item, em real, expresso em algarismo. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

4.5.7 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

4.5.8 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

4.5.9 - Identificação da marca do produto, à qual ficará vinculada.

4.5.10 - No anexo IV está exposto um modelo de proposta.

5- DO PRAZO

5.1 - O prazo para a prestação de serviço do **objeto desta licitação é de até 12 meses**, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

5.2 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

5.3 – A Contratada ficará obrigada a atender à(s) especificação (ões) anexa (s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

6- DO JULGAMENTO

6.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do convite, iniciando-se com o recolhimento dos envelopes dos licitantes interessados em participar do certame.

6.2 – O Presidente receberá os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura e aos seguintes procedimentos:

6.3- Após o Presidente declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

6.4- Rubrica, conferência, análise e classificação da Habilitação e das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

6.5 - Seleção da proposta escrita de menor preço global.

6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;

6.7 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.8- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Comissão Permanente de Licitação e demais licitantes presentes.

6.9 - É facultada ao Presidente ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

6.9.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.9.2 - A adjudicação deste CONVITE e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

em Ata durante o transcurso da sessão do certame, ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

6.2.3 - Da ata relativa a este processo constarão os registros dos representantes habilitados e inabilitados, das propostas escritas apresentadas, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

6.3 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Presidenta, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

7 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recursos no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da intimação do ato ou lavratura da ata consoante artigo 109, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 - Os recursos administrativos deverão ser dirigidos à autoridade superior, ou seja, o Ordenador de Despesas do PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou, mantendo-a, fazer subir o processo, devidamente informado, para decisão final.

7.3 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais Licitantes que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4 - Os recursos e impugnações ao edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE, no horário de 08h00min às 12h00min horas, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.5 – Não serão aceitos recursos e impugnações ao edital enviado por qualquer tipo de via postal, fax ou email.

7.6- Decorridos o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interposto, a comissão de licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade de requisitante, para homologação do objeto.

8 - DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo até 03 (três) dias úteis contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescida das obrigações constantes no item 1 deste edital.

8.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

8.4 – A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9 - DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

DA CONTRATANTE:

9.1 Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva do objeto desta licitação;

9.2 Aplicar a (as) empresa (as) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

- 9.3 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 9.4 Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 9.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

DA CONTRATADA:

- 9.6 Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 9.7 Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
- 9.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- 9.9 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.
- 9.10 Serão responsáveis pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.

10- DO PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1 O pagamento realizado até 5 (quinto) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.
- 10.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Campestre.
- 10.3 Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 10.4 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 10.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 10.6 A fiscalização será efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE através da secretaria solicitante, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos.

11 – DAS PENALIDADES

- 11.1 – Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:
 - 11.2- Advertência;
 - 11.3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – AL será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;
 - 11.4 - Suspensões temporárias de participação em licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – AL e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 11.5 - Formalização de pedido - dirigido à Secretaria de administração e demais secretarias do Município - de Declaração de Inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será requerida à autoridade que aplicou a penalidade, sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção eventualmente aplicada e estabelecida no subitem acima.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho, no prazo de 03 (três) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, A Secretaria Municipal de administração de Campestre, poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

12.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o serviço no todo ou em parte.

12.3 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.4 – Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.

12.5 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 02 dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

12.6 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.7 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelas contratantes.

12.8 - É facultada ao Presidente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.

12.9 - O Presidente poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

12.10 – O Presidente poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

12.11 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

12.12 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento da documentação e proposta.

12.13 - De conformidade com o exposto na lei nº. 8.666/93 este edital foi submetido e aprovado pela assessoria jurídica do Município.

Campestre, 02 DE MAIO DE 2022.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Maria Betânia Leite Valença



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

ANEXO I

À
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
Ref.: Processo Adm nº. 0425-0001/2022 Modalidade Convite nº 002/2022 PMC

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO AS TODAS AS CLAÚSULAS DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório – Convite nº. _____, mais precisamente contidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.
Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

ANEXO II

À
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
Ref.: Processo Adm nº. 0425-0001/2022 Modalidade Convite nº 002/2022 PMC

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGOS A MENORES

Pela presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

ANEXO III

Termo de Referência



TERMO DE REFERENCIA

Constitui-se objeto deste contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática para manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks, celulares, tablets; manutenção de impressoras, multifuncionais e scanners; suporte, diagnóstico e reparos de servidores e computadores; manutenção e configuração de redes de computadores, dados e wireless, manutenção e instalação de hardwares, instalação de softwares, computadores, periféricos e outros equipamentos com finalidade semelhantes, manutenção de dados, apoio técnico e logístico aos funcionários para o exercício de suas funções, revisão periódica de estratégias de segurança de dados e backup; gerenciamento de contas de usuários, e-mails, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital para atender as demandas da prefeitura municipal, secretarias municipais do município de Campestre/AL, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório, conforme descrição e estimativas a seguir.

Processo licitatório exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme lei complementar 147/2014.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar, exclusivamente, microempresas ou empresa de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações vigentes.

Todos os itens com aplicação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Art. 48, inciso III da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

Não poderão participar desta licitação os interessados: Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Campestre, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Diante da grande quantidade de equipamentos o Município de Campestre e diante da complexidade de se manter constantemente em pleno funcionamento tais equipamentos e sistemas de informação, justifica-se a necessidade de se contratar empresa especializada para execução dos serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva, a fim de evitar interrupções momentâneas ou até paralisações temporárias das atividades do órgão que atualmente tanto depende destes recursos tecnológicos.

Dos Serviços:

Item	Descrição	Und	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Prestação de serviços de informática para manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks, celulares, tablets; manutenção de impressoras, multifuncionais e scanners; suporte, diagnóstico e reparos de servidores e computadores; manutenção e configuração de redes de computadores, dados e wireless, manutenção e instalação de hardwares, instalação de softwares, computadores, periféricos e outros	mês	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

	equipamentos com finalidade semelhantes, manutenção de dados, apoio técnico e logístico aos funcionários para o exercício de suas funções, revisão periódica de estratégias de segurança de dados e backup; gerenciamento de contas de usuários, e-mails na Prefeitura Municipal e demais departamentos.				
02	Prestação de serviços de informática para manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks, celulares, tablets; manutenção de impressoras, multifuncionais e scanners; suporte, diagnóstico e reparos de servidores e computadores; manutenção e configuração de redes de computadores, dados e wireless, manutenção e instalação de hardwares, instalação de softwares, computadores, periféricos e outros equipamentos com finalidade semelhantes, manutenção de dados, apoio técnico e logístico aos funcionários para o exercício de suas funções, revisão periódica de estratégias de segurança de dados e backup; gerenciamento de contas de usuários, e-mails na Secretaria Municipal de Educação e demais departamentos.	mês	12	R\$ 3.666,67	R\$ 44.000,00
03	Prestação de serviços de informática para manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks, celulares, tablets; manutenção de impressoras, multifuncionais e scanners; suporte, diagnóstico e reparos de servidores e computadores; manutenção e configuração de redes de computadores, dados e wireless, manutenção e instalação de hardwares, instalação de softwares, computadores, periféricos e outros equipamentos com finalidade semelhantes, manutenção de dados, apoio técnico e logístico aos funcionários para o exercício de suas funções, revisão periódica de estratégias de segurança de dados e backup; gerenciamento de contas de usuários, e-mails na Secretaria Municipal de Saúde e demais departamentos.	mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
04	Prestação de serviços de informática para manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks, celulares, tablets; manutenção de impressoras, multifuncionais e scanners; suporte,	mês	12	R\$ 1.966,67	R\$ 23.600,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

diagnóstico e reparos de servidores e computadores; manutenção e configuração de redes de computadores, dados e wireless, manutenção e instalação de hardwares, instalação de softwares, computadores, periféricos e outros equipamentos com finalidade semelhantes, manutenção de dados, apoio técnico e logístico aos funcionários para o exercício de suas funções, revisão periódica de estratégias de segurança de dados e backup; gerenciamento de contas de usuários, e-mails na Secretaria Municipal de Assistência Social e demais departamentos.				
--	--	--	--	--

Sendo:

PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÃO	
MICROCOMPUTADOR (GABINETE)	03
MONITOR LED	03
TECLADO	03
MOUSE	03
NOBREAK	02
ESTABILIZADOR	03
IMPRESSORA LASER BROTHER HL1212W	01
ROTEADOR	02
SWITCH	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
MICROCOMPUTADOR (GABINETE)	08
MONITOR LED	08
TECLADO	08
MOUSE	08
NOBREAK	08
ESTABILIZADOR	01
TRANSFORMADOR	02
IMPRESSORA LASER HP P1102W	01
MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER L5652DN	01
IMPRESSORA ECOTANK EPSON L3150	01
ROTEADOR	01
SWITCH	03
SCANNER BROTHER ADS-2200	01
SCANNER EPSON GT-S50	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
MICROCOMPUTADOR (GABINETE)	01
MONITOR LED	01
TECLADO	01
MOUSE	01
NOBREAK	01



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

NOTEBOOK	01
TRANSFORMADOR	01
MULTIFUNCIONAL LASER HP MFP M128FW	01
ROTEADOR	01
DPU	
MICROCOMPUTADOR (GABINETE)	01
MONITOR LED	01
TECLADO	01
MOUSE	01
NOBREAK	01
ESTABILIZADOR	01
MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L2540	01
ROTEADOR	01
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
MICROCOMPUTADOR (GABINETE)	04
MONITOR LED	03
TECLADO	03
MOUSE	03
NOBREAK	01
ESTABILIZADOR	03
IMPRESSORA LASER BROTHER HL-1212	01
IMPRESSORA LASER HP P1102W	01
ROTEADOR	01
SCANNER BROTHER ADS-2200	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
MICROCOMPUTADOR (GABINETE)	04
MONITOR LED	04
TECLADO	04
MOUSE	04
NOBREAK	02
ESTABILIZADOR	03
SWITCH	01
MULTIFUNCIONAL HP PRO M132NW	01
ROTEADOR	01
IMPRESSORA HP PLOTTER T120	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CELULAR	19
NOTEBOOK	12
MICROCOMPUTADOR (GABINETE)	27
MONITOR LED	27
TECLADO	27
MOUSE	27
NOBREAK	27
ESTABILIZADOR	05
TRANSFORMADOR	19
IMPRESSORA LASER HP P1102W	01
MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER L5652DN	01
IMPRESSORA LASER BROTHER HL1212	19



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

IMPRESSORA LEXMARK MB2236	06
ROTEADOR	01
SWITCH	01
UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
MICROCOMPUTADOR (GABINETE)	05
MONITOR LED	05
TECLADO	05
MOUSE	05
ESTABILIZADOR	02
NOBREAK	05
MULTIFUNCIONAL HP M1132	01
MULTIFUNCIONAL BROTHER HL1212	01
ROTEADOR	01
VIGILÂNCIA SANITARIA/ CONTROLE DE EDEMIAS	
MICROCOMPUTADOR (GABINETE)	01
MONITOR LED	01
TECLADO	01
MOUSE	01
NOBREAK	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
MICROCOMPUTADOR (GABINETE)	06
MONITOR LED	06
TECLADO	06
MOUSE	06
NOBREAK	08
ESTABILIZADOR	02
TRANSFORMADOR	01
MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER L5652DN	01
MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L2540	02
MULTIFUNCIONAL HP M1212	01
MULTIFUNCIONAL HP M428FDW	01
MULTIFUNCIONAL HP M1132	02
ROTEADOR	01
TELECENTRO/BIBLIOTECA MUNICIPAL	
MICROCOMPUTADOR (GABINETE)	10
MONITOR LED	10
TECLADO	10
MOUSE	10
NOBREAK	10
ESTABILIZADOR	02
TRANSFORMADOR	02
MULTIFUNCIONAL	04
PRÉ-ESCOLAR JULIETA ODETE DE BARROS	
MICROCOMPUTADOR (GABINETE)	01
MONITOR LED	01
TECLADO	01
MOUSE	01
NOBREAK	01



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

ESTABILIZADOR	01
MULTIFUNCIONAL HP M1132	01
ROTEADOR	01
CRECHE MUNICIPAL MARIA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO	
MICROCOMPUTADOR (GABINETE)	01
MONITOR LED	01
TECLADO	01
MOUSE	01
NOBREAK	01
ESTABILIZADOR	01
MULTIFUNCIONAL HP M1132	01
ROTEADOR	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
MICROCOMPUTADOR (GABINETE)	05
MONITOR LED	05
TECLADO	05
MOUSE	05
NOBREAK	05
ESTABILIZADOR	02
MULTIFUNCIONAL LASER HP PRO M132NW	01
MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L2540	01
ROTEADOR	01
CREAS	
MICROCOMPUTADOR (GABINETE)	02
MONITOR LED	02
TECLADO	02
MOUSE	02
NOBREAK	01
ESTABILIZADOR	02
IMPRESSORA LEXMARK MB2236	01
ROTEADOR	01
CRAS	
MICROCOMPUTADOR (GABINETE)	01
MONITOR LED	01
TECLADO	01
MOUSE	01
TRANSFORMADOR	01
ESTABILIZADOR	01
IMPRESSORA HP P1102	01
MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L2540	01
ROTEADOR	01
BOLSA FAMILIA	
MICROCOMPUTADOR (GABINETE)	03
MONITOR LED	03
TECLADO	03
MOUSE	03
ESTABILIZADOR	03
NOBREAK	01
MULTIFUNCIONAL LASER HP PRO M132NW	01



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

ROTEADOR	01
SWITCH	01
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
MICROCOMPUTADOR (GABINETE)	01
MONITOR LED	01
TECLADO	01
MOUSE	01
NOBREAK	01
CONSELHO TUTELAR	
MICROCOMPUTADOR (GABINETE)	05
MONITOR LED	05
TECLADO	05
MOUSE	05
ESTABILIZADOR	01
IMPRESSORA LEXMARK MB2236	01
MULTIFUNCIONAL SAMSUNG	01

ESTRATÉGIA DE SERVIÇOS/SERVIÇO.

Os Serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto neste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

O prazo para entrega/execução do serviço, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

O prazo de entrega/execução dos serviços, não será superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

A Ordem de serviço será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas aos serviços/compras adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada. Somente serão aceitos os materiais/serviços completos, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Serviços.

Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo Serviços de mão de obra para viabilizar o transporte.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

A contratada deverá, também, efetuar a manutenção dos equipamentos, efetuando troca de peças e periféricos, tais como, Mouse, teclado placa mãe, HD e SSD interno, unidade fusora de impressoras entre outros, a instalação e configuração de novos programas necessários para o desenvolvimento dos serviços, verificação periódica de vírus, oferecendo todo o suporte necessário para os funcionários que utilizam os microcomputadores.

A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços nas sedes da contratante, com pelo menos um (02) profissionais na área de informática, todos os dias da semana, com carga horária mínima de trabalho de quarenta e quatro (44) horas semanais, com disponibilidade de 24 horas diária.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos a título de despesas com transporte, alimentação e estadia dos prestadores de serviço.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

O prazo para prestação de serviços será de 12 (doze) meses, de forma contínua, com faturamento mensal, a licitação será julgada, como menor preço global, no total dos doze meses. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os Serviços contratados sejam fornecidos com perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Emitir Nota Fiscal referente aos Serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado.

Executar o objeto deste instrumento contratual de acordo com as condições e prazos determinados pela CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas com tributos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais, mão-de-obra, frete e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do contrato, abastecer todos os veículos da frota, em qualquer estabelecimento que integre a rede de postos da CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos Serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA, para abastecimento.

ORÇAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Serviços tem orçamento e despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias deverá ser fornecida posteriormente ao fechamento da fase de resultado final conforme solicitação de cada órgão:

O pagamento do objeto será efetuado pela Secretaria de Finanças de cada órgão, por meio de Ordem Bancária.

O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos solicitados no período.

Campestre-AL, 25 de abril de 2022.

Gilmar de Oliveira Lins
Secretário de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

ANEXO IV

Modelo de Proposta

À

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Ref.: Processo Adm nº. 0425-0001/2022 Modalidade Convite nº 002/2022 PMC

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática para manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks, celulares, tablets; manutenção de impressoras, multifuncionais e scanners Prefeitura Municipal de Campestre e demais Secretarias conforme termo de referência**

ITEM	NATUREZA DE DESPESAS	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
TOTAL GERAL EM R\$					

Valor Global da Proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

Prazo de execução: O prazo para execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o serviço prestado.

Local,dede 2022.

assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc.)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

- I) Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- II) Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
- III) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- IV) Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.
- V) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA - Do preço

O preço total da contratação para a prestação de serviço será da ordem de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA QUINTA - Forma de pagamento

- I) O **pagamento será** até 5 (quinto) dia contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.
- II) A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Campestre.
- III) Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- IV) O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- V) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime jurídico

Contratação de Empresa Especializada para realização ao município de Campestre, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, vinculando-se o presente negócio, às normas contidas no Edital de Licitação nº. 002/2022 PMC.

CLÁUSULA SÉTIMA- Dos Recursos Financeiros



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

Os recursos financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes do quadro:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da multa

Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

- 1- Advertência;
- 2- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso pela execução dos serviços até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – AL será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;
- 3- Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – AL e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do foro

Fica eleito o foro da cidade de Porto Calvo - AL, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Campestre -AL, em, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Cargo/Função

Empresa

Contratado

TESTEMUNHAS:

RG n.º
RG n.º